

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**CONTRATANTE FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**CAMPUS BELO JARDIM**

Av. Sebastião Rodrigues da Costa, s/n – Bairro São Pedro – Belo Jardim - PE. CEP: 55.155-730.

Telefone: (81) 3411-3239 – e-mail: [comissao.rdc@belojardim.ifpe.edu.br](mailto:comissao.rdc@belojardim.ifpe.edu.br)

RDC 02/2017. PROCESSO Nº 23297.018581.2017-18

**TERMO DE CONTRATO DE  
EXECUÇÃO DE OBRA Nº 09/2017,  
QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO  
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA  
E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO –  
CAMPUS BELO JARDIM E A  
EMPRESA L & R SANTOS  
CONSTRUÇÕES LTDA.**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO – **CAMPUS BELO JARDIM**, com sede na Av. Sebastião Rodrigues da Costa, s/n – Bairro São Pedro – Belo Jardim - PE. CEP: 55.155-730, inscrito no CNPJ sob o nº 10.767.239/0006-50, neste ato representado pela Diretor Geral, **FRANCISCO DAS CHAGAS LINO LOPES**, servidor público federal, matrícula SIAPE nº 0048740, nomeado pela Portaria do IFPE nº 562 - GR, de 02/05/2016, publicado no *DOU* de 03 de maio de 2016, inscrito no CPF nº 220.780.021-00, portador da Carteira de Identidade nº 697269 SSP/CE, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA L & R SANTOS CONSTRUÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.408.234/0001-11, sediada na Rua Manoel de Azevedo, Nº 517, em Iputinga, Recife – PE, CEP: 50.670-020 doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **RÔMULO CORDEIRO DOS SANTOS FILHO**, portador da Carteira de Identidade nº 2.898.523, expedida pela SSP/PE, e CPF nº 547.406.304-00, tendo em vista o que consta no Processo nº 23297.018581.2017-18 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 12.462, de 04 de agosto de 2011, do Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Edital RDC nº 02/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** O presente contrato tem por objeto a realização das obras de construção do Bloco de Engenharia de Software para o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO – CAMPUS BELO JARDIM, em regime de empreitada por preço unitário, de acordo com as especificações constantes do edital do RDC nº 02/2017 e seus anexos.

**1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital da licitação, inclusive com seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição, assim como os demais documentos apresentados.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**CONTRATANTE FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**CAMPUS BELO JARDIM**

Av. Sebastião Rodrigues da Costa, s/n – Bairro São Pedro – Belo Jardim - PE. CEP: 55.155-730.

Telefone: (81) 3411-3239 – e-mail: [comissao.rdc@belojardim.ifpe.edu.br](mailto:comissao.rdc@belojardim.ifpe.edu.br)

RDC 02/2017. PROCESSO Nº 23297.018581.2017-18

**1.3.** O prazo de execução e conclusão da obra será de **420 (quatrocentos e vinte) dias** contados a partir da emissão da ordem de serviço.

**1.3.1.** O prazo para o recebimento definitivo da obra é previsto no Projeto Básico, anexo I do Edital RDC nº 02/2017.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

**2.1.** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, ou seja, **510 (quinhentos e dez) dias**, com início na data de 22/12/2017 e encerramento em 16/05/2019.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

**3.1** O valor total da contratação é de R\$ 5.573.250,68 (cinco milhões, quinhentos e setenta e três mil, duzentos e cinquenta reais e sessenta e oito centavos).

**3.1.1.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco – Campus Belo Jardim, para o exercício de 2017, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26418/ 158136

Fonte: 0112000000 / 0112915082

Programa de Trabalho: 111523

Elemento de Despesa: 449051

PI: LPP02P419A4 / LPP02P43926

## **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

**5.1.** O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

IFPE – Campus Belo Jardim

Endereço: Av. Sebastião Rodrigues da Costa, s/n – Bairro São Pedro – Belo Jardim - PE. CEP: 55.155-730.

Telefone: (81) 3411-3239 – e-mail: [comissao.rdc@belojardim.ifpe.edu.br](mailto:comissao.rdc@belojardim.ifpe.edu.br)





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**CONTRATANTE FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**CAMPUS BELO JARDIM**

Av. Sebastião Rodrigues da Costa, s/n – Bairro São Pedro – Belo Jardim - PE. CEP: 55.155-730.  
Telefone: (81) 3411-3239 – e-mail: [comissao.rdc@belojardim.ifpe.edu.br](mailto:comissao.rdc@belojardim.ifpe.edu.br)  
RDC 02/2017. PROCESSO Nº 23297.018581.2017-18

**6.1** O reajuste e o índice aplicado encontram-se definidos no Edital.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**7.1.** A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ 557.325,07 (quinhentos e cinquenta e sete mil, trezentos e vinte e cinco reais e sete centavos), na modalidade de seguro garantia, correspondente a 10% (dez por cento) de seu valor total, no prazo de 10 (dez) dias úteis, observadas as condições previstas no Edital.

### **8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

**8.1.** O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos nos Projetos Básico e Executivos, anexos do Edital.

### **9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**9.1.** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas os Projetos Básico e Executivos, anexos do Edital.

### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**10.1.** As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Edital.

### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

**11.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital RDC nº 02/2017.

**11.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**11.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.4.** O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

**11.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**11.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**11.4.3.** Indenizações e multas.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**CONTRATANTE FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**CAMPUS BELO JARDIM**

Av. Sebastião Rodrigues da Costa, s/n – Bairro São Pedro – Belo Jardim - PE. CEP: 55.155-730.

Telefone: (81) 3411-3239 – e-mail: [comissao.rdc@belojardim.ifpe.edu.br](mailto:comissao.rdc@belojardim.ifpe.edu.br)

RDC 02/2017. PROCESSO Nº 23297.018581.2017-18

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES**

**12.1.** É vedado à CONTRATADA:

**12.2.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**12.3.** Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

**13.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO**

**14.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA APLICAÇÃO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SLTI/MP Nº 05/2017**

**15.1.** Aplicam-se integralmente ao presente contrato as regras contidas na Instrução Normativa SLTI/MP Nº 05/2017, em especial aquelas relacionadas aos procedimentos de gestão contratual (capítulo V).

**16. DOS CASOS OMISSOS**

**16.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 12.462, de 04 de agosto de 2011, no Decreto 7.581, de 11 de outubro de 2011 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

**17.1.** O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Pernambuco - Justiça Federal.

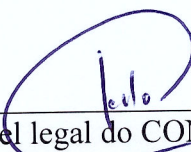


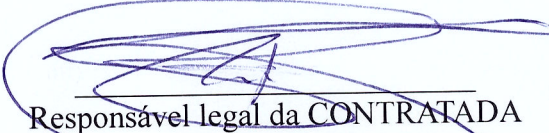
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**CONTRATANTE FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**CAMPUS BELO JARDIM**

Av. Sebastião Rodrigues da Costa, s/n – Bairro São Pedro – Belo Jardim - PE. CEP: 55.155-730.  
Telefone: (81) 3411-3239 – e-mail: [comissao.rdc@belojardim.ifpe.edu.br](mailto:comissao.rdc@belojardim.ifpe.edu.br)  
RDC 02/2017. PROCESSO Nº 23297.018581.2017-18

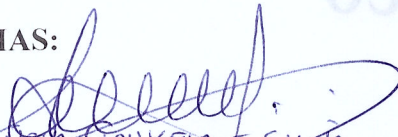
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

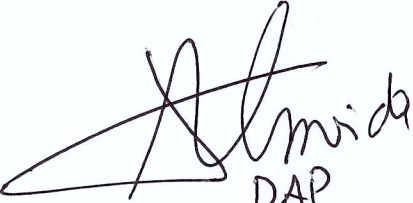
Belo Jardim, 22 de dezembro de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
Responsável legal do CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

  
VIRGINIA LUCIA GOUVEIA E SILVA  
SIAPE 275241

  
DAP  
SIAPE 1667342





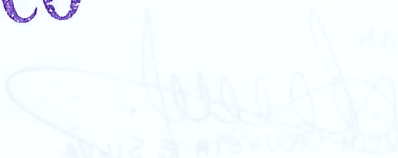
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO  
 CAMPUS BEL O JARDIM  
 Rua Manoel de Medeiros, s/n - Bairro São Pedro - Belo Jardim - PE CEP: 55.150-700  
 Telefone: (81) 3411-3333 - e-mail: contato@ifpe.edu.br  
 RDC 025017 PROCESSO Nº 23292/018/2017


Para firmar e validar o presente Termo de Contrato foi lido em voz alta o conteúdo do mesmo e o mesmo foi lido e assinado por ambas as partes em 22 de dezembro de 2017.

  
 Responsável legal do CONTRATANTE

  
 Responsável legal da CONTRATADA

**EM BRANCO**

  
 MARIA DO CARMO FERREIRA  
 DATA 21/12/17

  
 DAF  
 20/12/2017